



INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

**ATENÇÃO:**

- a) A disputa se dará por **MAIOR DESCONTO**.
- b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão **enviados** por meio do **sistema eletrônico**, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



**Novo Portal - Licitações-e**

**Processo: 1061832**

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

- c) Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia – Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:



<https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>



<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>



EDITAL PE/DG018/2024

Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- ( x ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- ( x ) Ampla Participação  
( x ) Serviços – Sem reserva de cota

**2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

020.16864.2024.0024966-96 – SSP/GAB/DG/CLIC

4. Modalidade/número de ordem:

- ( x ) Pregão eletrônico                      nº 018/2024                      **Processo BB nº: 1061832**

4.1 Modo de disputa

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- ( x ) Aberto e fechado                      ( x ) Sim (mínimo de 0,01%)

5. Critério de julgamento:

- ( v ) Maior Desconto                      ( v ) Por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM DE  
POSTOS DESTINADO A CARNAVAL 2025 – CAPITAL E INTERIOR

Família: 08.11  
08.42

Código: Conforme Termo  
de Referência

7. Ordem de fases da licitação:

- ( x ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

- ( x ) Não Exigível

9. Propostas e documentos de habilitação:

**9.1** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.



**9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( x ) desconto total do lote;

**9.2.1** O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**9.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

**9.3.** Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguintes documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

**9.4** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

## **10. Critérios específicos:**

**10.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

( x ) Sim

**10.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **dg.licitacao@ssp.ba.gov.br**.

## **12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 17/12/2024 às 09:00 horas do dia 03/01/2025

**Início da sessão pública:** às 09:00 horas do dia 03/01/2024

## **13. Disponibilização dos autos para recurso:**

**13.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

## **14. Prazo para assinatura do contrato:**

**14.1** O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 8 (oito) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.2** A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(x) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSSP-506-2024 de 04/12/2024.

**16. Anexos do Edital:**

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

**Disponível no link: <https://abre.ai/ssp-carnaval>**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato;
- d) MODELOS:
  - c1) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
  - c2) Modelo de Procuração;
  - c3) Modelo de prova de capacidade operacional (qualificação técnica);
  - c4) Modelo de declarações:
    - 1- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
    - 2 -Ciência das condições de realização do objeto da licitação;
    - 3- Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
    - 4- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista;
    - 5- Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;
    - 6- Proteção ao trabalho do Menor;
    - 7- Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
    - 8- Cumprimento Reserva de Cargos;
- e) ANEXO IV - Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.
  - 1. PROJETOS;
  - 2. MEMORIAIS DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - 4. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
  - 5. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Hiago Felipe Gonzaga – CAP PM  
Portaria SSP n.º 232/2024

Endereço: 4ª Avenida, 430, CAB, 3º andar, Salvador-BA CEP 41.745-002

Horário: 08h30 às 18h00 Tel.: 71 3115-1950/1834 E-mail: [dg.licitacao@ssp.ba.gov.br](mailto:dg.licitacao@ssp.ba.gov.br)

Salvador-BA, 16 de dezembro de 2024:



Documento assinado digitalmente  
**HIAGO FELIPE GONZAGA**  
Data: 16/12/2024 16:28:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hiago Felipe Gonzaga – CAP PM  
30.502.710



---

**PARTE FIXA**

---

**1. RITO PROCEDIMENTAL**

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou



b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).



7.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10.1 A inexecutabilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.



8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## **12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## **13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.



13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **15 CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## **16 FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA)

(Processo Administrativo nº020.16864.2024.0024966-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços, de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos durante o período de **Carnaval 2025** que serão realizados no Estado da Bahia (**Capital e Interior**), nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 – CAMPO GRANDE E IGUATEMI

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO                      | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|---------|----------------------------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 27      | TCA                              | 1   | 08.42.20.00018737-2 | 185.170,22     | 185.170,22   |
| 2             | SSP   | 26      | CAMPO GRANDE                     | 1   | 08.42.20.00018728-3 | 364.730,28     | 364.730,28   |
| 3             | SSP   | 25      | PASSEIO PÚBLICO                  | 1   | 08.42.20.00018636-8 | 572.311,94     | 572.311,94   |
| 4             | SSP   | 24      | MIRANTE AFLITOS                  | 1   | 08.42.20.00018794-1 | 185.170,22     | 185.170,22   |
| 5             | SSP   | 28      | Central de Flagrantes (Iguatemi) | 1   | 08.42.20.00018527-2 | 78.833,94      | 78.833,94    |
| 6             | CBMBA | PCBOM I | CAMPO GRANDE                     | 1   | 08.42.20.00018598-1 | 107.647,60     | 107.647,60   |
| TOTAL DO LOTE |       |         |                                  |     |                     |                | 1.493.864,20 |

LOTE 2 – PIEDADE

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO        | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|---------|--------------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 20      | GAB. PORT. LEITURA | 1   | 08.42.20.00018731-3 | 186.745,74     | 186.745,74   |
| 2             | SSP   | 21      | SÃO BENTO          | 1   | 08.42.20.00018735-6 | 185.170,22     | 185.170,22   |
| 3             | PCBA  | 23      | LARGO DA PIEDADE   | 1   | 08.42.20.00018603-1 | 88.450,81      | 88.450,81    |
| 4             | PCBA  | 22      | LARGO DA PIEDADE   | 1   | 08.42.20.00018608-2 | 498.063,42     | 498.063,42   |
| 5             | CBMBA | PCBOM I | LARGO DA PIEDADE   | 1   | 08.42.20.00018612-0 | 107.647,60     | 107.647,60   |
| TOTAL DO LOTE |       |         |                    |     |                     |                | 1.066.077,79 |

LOTE 3 – CASTRO ALVES E CIRCUITO BATATINHA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO     | LOCALIZAÇÃO                      | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|----------|----------------------------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 19       | GAMELEIRA - PRAÇA CASTRO ALVES   | 1   | 08.42.20.00018729-1 | 228.661,08     | 228.661,08   |
| 2             | SSP   | 17       | PRAÇA MUNICIPAL                  | 1   | 08.42.20.00018722-4 | 118.984,37     | 118.984,37   |
| 3             | SSP   | 18       | MONTANHA - PRAÇA CASTRO ALVES    | 1   | 08.42.20.00018797-6 | 188.623,12     | 188.623,12   |
| 4             | SSP   | 16       | BARRIS                           | 1   | 08.42.20.00018048-3 | 472.779,72     | 472.779,72   |
| 5             | SEAP  | 16       | BARRIS                           | 1   | 08.42.20.00018524-8 | 82.655,21      | 82.655,21    |
| 6             | CBMBA | PCBOM I  | LARGO TERREIRO DE JESUS          | 1   | 08.42.20.00018617-1 | 107.647,60     | 107.647,60   |
| 7             | CBMBA | PCBOM IV | PRAÇA CASTRO ALVES/GLAUBER ROCHA | 1   | 08.42.20.00018625-2 | 85.563,55      | 85.563,55    |
| TOTAL DO LOTE |       |          |                                  |     |                     |                | 1.284.914,65 |

LOTE 4 – FAROL DA BARRA/ALFREDO MAGALHÃES

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO     | LOCALIZAÇÃO          | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|----------|----------------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 15       | LARGO DO FAROL       | 1   | 08.42.20.00018730-5 | 413.990,50     | 413.990,50   |
| 2             | SSP   | 12       | MARQUES DE LEÃO      | 1   | 08.42.20.00018733-0 | 168.740,00     | 168.740,00   |
| 3             | SSP   | 14       | ALFREDO MAGALHAES    | 1   | 08.42.20.00018602-3 | 419.065,51     | 419.065,51   |
| 4             | SJDH  | 13       | CIRCUITO DO CARNAVAL | 1   | 08.42.20.00019560-0 | 118.578,55     | 118.578,55   |
| 5             | SPM   |          | CIRCUITO DO CARNAVAL | 2   |                     | 118.578,55     | 237.157,10   |
| 6             | CBMBA | PCBOM IV | ALFREDO MAGALHAES    | 1   | 08.42.20.00018632-5 | 85.563,55      | 85.563,55    |
| 7             | CBMBA | PCMAR    | PORTO DA BARRA       | 1   | 08.42.20.00018631-7 | 90.384,04      | 90.384,04    |
| TOTAL DO LOTE |       |          |                      |     |                     |                | 1.533.479,20 |

LOTE 5 – AV. CENTENÁRIO/AIROSA GALVÃO/MORRO DO GATO

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO     | LOCALIZAÇÃO    | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|----------|----------------|-----|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | SSP   | 10       | SHOPPING BARRA | 1   | 08.42.20.00018736-4 | 366.508,29     | 366.508,29  |
| 2    | SSP   | 8        | MORRO DO GATO  | 1   | 08.42.20.00018732-1 | 182.587,38     | 182.587,38  |
| 3    | PCBA  | 9        | VITORIA CENTER | 1   | 08.42.20.00018594-9 | 288.635,91     | 288.635,91  |
| 4    | PCBA  | 11       | AIROSA GALVÃO  | 1   | 08.42.20.00018791-7 | 100.978,63     | 100.978,63  |
| 5    | CBMBA | PCBOM IV | SHOPPING BARRA | 1   | 08.42.20.00018620-1 | 85.563,55      | 85.563,55   |
| 6    | CBMBA | PCBOM I  | AV CENTENÁRIO  | 1   | 08.42.20.00011697-1 | 107.647,60     | 107.647,60  |

|               |       |       |                        |   |                     |           |              |
|---------------|-------|-------|------------------------|---|---------------------|-----------|--------------|
| 7             | CBMBA | PABOM | AV OCEANICA/BARRAVENTO | 1 | 08.42.20.00019590-1 | 47.515,21 | 47.515,21    |
| TOTAL DO LOTE |       |       |                        |   |                     |           | 1.179.436,57 |

LOTE 6 – SABINO SILVA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO     | LOCALIZAÇÃO  | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|----------|--------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 7        | SABINO SILVA | 1   | 08.42.20.00018734-8 | 429.004,81     | 429.004,81   |
| 2             | SSP   | 6        | SABINO SILVA | 1   | 08.42.20.000186350  | 699.736,92     | 699.736,92   |
| 3             | CBMBA | PCBOM IV | SABINO SILVA | 1   | 08.42.20.000186228  | 85.563,55      | 85.563,55    |
| TOTAL DO LOTE |       |          |              |     |                     |                | 1.214.305,28 |

LOTE 7 – AV. OCEÂNICA/QUADRA DA UFBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO  | LOCALIZAÇÃO               | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|-------|-------|---------------------------|-----|---------------------|----------------|--------------|
| 1             | SSP   | 2     | AV. OCEÂNICA              | 1   | 08.42.20.000187275  | 256.524,67     | 256.524,67   |
| 2             | PCBA  | 3     | QUADRA UFBA               | 1   | 08.42.20.000186090  | 604.830,35     | 604.830,35   |
| 3             | SSP   | 4     | ESTACIONAMENTO SÃO LÁZARO | 1   | 08.42.20.00019561-8 | 96.864,48      | 96.864,48    |
| 4             | PCBA  | 5     | AV OCEANICA               | 1   | 08.42.20.000186341  | 432.303,76     | 432.303,76   |
| 5             | CBMBA | PABOM | AV OCEANICA/ONDINA APART  | 1   | 08.42.20.00019591-0 | 47.515,21      | 47.515,21    |
| TOTAL DO LOTE |       |       |                           |     |                     |                | 1.438.038,47 |

LOTE 8 – AV. MILTON SANTOS

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO                        | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|---------|------------------------------------|-----|---------------------|----------------|-------------|
| 1             | SSP   | 1       | AV. MILTON SANTOS                  | 1   | 08.42.20.00018725-9 | 787.863,77     | 787.863,77  |
| 2             | CBMBA | PCBOM I | ISBA - Rua Nossa Senhora de Fátima | 1   | 08.42.20.00018616-3 | 107.647,60     | 107.647,60  |
| TOTAL DO LOTE |       |         |                                    |     |                     |                | 895.511,37  |

LOTE 9 – PMBA CIRCUITO BATATINHA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                 | LOCALIZAÇÃO                          | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|----------------------|--------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PPM I - CAPITAL      | TERMINAL BARROQUINHA                 | 1   | 08.42.20.00018150-1 | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
| 2             | PMBA  | PPM V                | RUA CHILE                            | 1   |                     | R\$ 96.398,49  | R\$ 96.398,49  |
| 3             | PMBA  | PPM V                | CASA BENIN                           | 1   |                     | R\$ 96.398,49  | R\$ 96.398,49  |
| 4             | PMBA  | PPM VI               | RUA C.DA PRAIA                       | 1   |                     | R\$ 116.510,00 | R\$ 116.510,00 |
| 5             | PMBA  | PPM VII              | ELEVADOR LACERDA                     | 1   |                     | R\$ 110.739,92 | R\$ 110.739,92 |
| 6             | PMBA  | PRT CENTRO HISTÓRICO | PÇ DA CRUZ CAÍDA                     | 1   |                     | R\$ 198.694,09 | R\$ 198.694,09 |
| 7             | PMBA  | PPM I                | LARGO DO SANTO ANTÔNIO ALEM DO CARMO | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
| TOTAL DO LOTE |       |                      |                                      |     |                     |                | R\$ 806.007,69 |

LOTE 10 – PMBA CIRCUITO OSMAR

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                     | LOCALIZAÇÃO                             | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------|-------|--------------------------|-----------------------------------------|-----|---------------------|----------------|------------------|
| 1             | PMBA  | PPM I                    | VALE CANELA                             | 1   | 08.42.20.00018153-6 | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35    |
| 2             | PMBA  |                          | POLITEAMA DE CIMA                       | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35    |
| 3             | PMBA  |                          | IGREJA ROSÁRIO                          | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35    |
| 4             | PMBA  |                          | COLÉGIO YPIRANGA                        | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35    |
| 5             | PMBA  | PPM CMD                  | PÇ RELÓGIO SÃO PEDRO                    | 1   |                     | R\$ 216.465,44 | R\$ 216.465,44   |
| 6             | PMBA  | PPM IV                   | LARGO 2 DE JULHO                        | 1   |                     | R\$ 107.612,95 | R\$ 107.612,95   |
| 7             | PMBA  | PPM V                    | ESTAÇÃO DA LAPA                         | 1   |                     | R\$ 96.398,49  | R\$ 96.398,49    |
| 8             | PMBA  | PRT CENTRO               | EST. SÃO RAIMUNDO                       | 1   |                     | R\$ 409.479,24 | R\$ 409.479,24   |
| 9             | PMBA  | PRT COLÉGIO CENTRAL + PV | COLÉGIO CENTRAL E COLÉGIO MANOEL NOVAES | 1   |                     | R\$ 42.144,62  | R\$ 42.144,62    |
| 10            | PMBA  | BE 02 - BOPE             | CONCHA ACÚSTICA                         | 1   |                     | R\$ 13.931,22  | R\$ 13.931,22    |
| 11            | PMBA  | BE 03 -                  | UFBA/PIEIDADE                           | 1   |                     | R\$ 130.958,02 | R\$ 130.958,02   |
| 12            | PMBA  | BE 08 - GAR I            | LARGO DOS AFLITOS                       | 1   |                     | R\$ 130.958,02 | R\$ 130.958,02   |
| TOTAL DO LOTE |       |                          |                                         |     |                     |                | R\$ 1.522.481,40 |

LOTE 11 – PMBA CIRCUITO DODÔ

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO               | LOCALIZAÇÃO                            | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|--------------------|----------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | PMBA  | PPM I - DODO       | LARGO DO PORTO DA BARRA                | 1   | 08.42.20.00018152-8 | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
|      |       |                    | AV. CENTENÁRIO/MÓDULO SHOP BARRA       | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
|      |       |                    | AV. CENTENÁRIO/ENTRADA CALABAR         | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
|      |       |                    | CENTRO ESPORTIVO DA UFBA - ONDINA      | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
|      |       |                    | PEDRA SERIA/DE FRONTE REST SUKIAKI     | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
|      | PMBA  | PPM COMANDO - DODO | RUA N/DE FRONTE CENTRO ESPORTE UFBA    | 1   |                     | R\$ 216.465,44 | R\$ 216.465,44 |
|      | PMBA  | PPM V DODO         | RUA AFONSO CELSO/PRÓXIMO A DONA XÍCARA | 1   |                     | R\$ 96.398,49  | R\$ 96.398,49  |

|               |      |              |                                          |   |  |                |                  |
|---------------|------|--------------|------------------------------------------|---|--|----------------|------------------|
|               | PMBA |              | AV GARIBALDI/MEMORIAL CLERISTON ANDRADE  | 1 |  | R\$ 96.398,49  | R\$ 96.398,49    |
|               | PMBA | PRT - BARRA  | AV. CENTENÁRIO/CANTEIRO CENTRAL          | 1 |  | R\$ 315.051,24 | R\$ 315.051,24   |
|               | PMBA | PRT - ONDINA | AV ADEMAR DE BARROS/INST. PESTALOZZI     | 1 |  | R\$ 152.235,87 | R\$ 152.235,87   |
|               | PMBA | PRT P.BARRA  | ESTACIONAMENTO DA 11ª CIPM - PORTO BARRA | 1 |  | R\$ 153.823,57 | R\$ 153.823,57   |
| TOTAL DO LOTE |      |              |                                          |   |  |                | R\$ 1.498.539,85 |

LOTE 12 – PMBA CARNAVAL BAIROS E RMS

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO            | LOCALIZAÇÃO             | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------|-------|-----------------|-------------------------|-----|---------------------|----------------|------------------|
| 1             | PMBA  | PPM V - RMS     | LAURO DE FREITAS        | 1   | 08.42.20.00018149-8 | R\$ 101.183,25 | R\$ 101.183,25   |
| 2             | PMBA  | PPM II          | PRAIA DO FORTE          | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21    |
| 3             | PMBA  | PPM II          | IMBASSAÍ                | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21    |
| 4             | PMBA  | PPM II BAIROS   | CAJAZEIRAS              | 1   |                     | R\$ 68.218,45  | R\$ 68.218,45    |
|               | PMBA  |                 | PERIPERI                | 1   |                     | R\$ 68.218,45  | R\$ 68.218,45    |
|               |       |                 | PLATAFORMA              | 1   |                     | R\$ 68.218,45  | R\$ 68.218,45    |
|               | PMBA  |                 | PAU DA LIMA             | 1   |                     | R\$ 68.218,45  | R\$ 68.218,45    |
| 5             | PMBA  | PPM VI BAIROS   | LIBERDADE               | 1   |                     | R\$ 116.510,00 | R\$ 116.510,00   |
|               | PMBA  |                 | N. DE AMARALINA         | 1   |                     | R\$ 116.510,00 | R\$ 116.510,00   |
|               | PMBA  |                 | PARIPE                  | 1   |                     | R\$ 116.510,00 | R\$ 116.510,00   |
| 6             | PMBA  | PPM VII BAIROS  | BOCA DO RIO             | 1   |                     | R\$ 110.739,92 | R\$ 110.739,92   |
| 7             | PMBA  | POSTO VESTIÁRIO | 40º CIPM – N. AMARALINA | 1   |                     | R\$ 40.860,82  | R\$ 40.860,82    |
| 8             | PMBA  | POSTO VESTIÁRIO | PRT COLÉGIO CENTRAL     | 1   |                     | R\$ 40.860,82  | R\$ 40.860,82    |
| 9             | CBMBA | PCBOM I         | N. DE AMARALINA         | 1   | 08.42.20.00019588-0 | R\$ 107.647,60 | R\$ 107.647,60   |
| TOTAL DO LOTE |       |                 |                         |     |                     |                | R\$ 1.169.702,63 |

LOTE 13 - PMBA BASES ESPECIAIS/DRONES/CENTRAL DE APOIO

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO             | LOCALIZAÇÃO                                  | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------|-------|------------------|----------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|------------------|
| 1             | PMBA  | BE 01 - GAR II   | RUA CARLOS CHIACCIO                          | 1   | 08.42.20.00018151-0 | R\$ 220.824,75 | R\$ 220.824,75   |
| 2             | PMBA  | POD (DRONES)     | FAROL DA BARRA                               | 1   |                     | R\$ 59.090,58  | R\$ 59.090,58    |
| 3             | PMBA  |                  | ONDINA                                       | 1   |                     | R\$ 59.090,58  | R\$ 59.090,58    |
| 4             | PMBA  | BE 07 S. SILVA   | R. PROFESSOR SABINO SILVA                    | 1   |                     | R\$ 163.813,33 | R\$ 163.813,33   |
| 5             | PMBA  | CENTRAL DE APOIO | QUARTEL DO COMANDO GERAL                     | 1   |                     | R\$ 353.889,52 | R\$ 353.889,52   |
| 6             | PMBA  | BE 04            | ONDINA/CAMPO DA UFBA                         | 1   |                     | R\$ 106.155,17 | R\$ 106.155,17   |
| 7             | PMBA  | BE 05            | PÇ. LORD COCHRANE                            | 1   |                     | R\$ 301.493,75 | R\$ 301.493,75   |
| 8             | PMBA  | BE 06            | PÇ. DR. JOÃO MAGABEIRA/AV PRES COSTA E SILVA | 1   |                     | R\$ 301.493,75 | R\$ 301.493,75   |
| TOTAL DO LOTE |       |                  |                                              |     |                     |                | R\$ 1.565.851,43 |

LOTE 14 – PMBA POSTOS VESTIÁRIOS VILA MILITAR BONFIM I

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO             | LOCALIZAÇÃO                                                                                   | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------|-------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|------------------|
| 1             | PMBA  | TIPO I           | COM DENDEZEIROS - PAV1                                                                        | 1   | 08.42.20.00018145-5 | R\$ 148.337,29 | R\$ 148.337,29   |
| 2             | PMBA  | TIPO I           | COM DENDEZEIROS - PAV2                                                                        | 2   |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 296.674,58   |
| 3             | PMBA  | TIPO II          | ESCOLINHA CPM                                                                                 | 1   |                     | R\$ 152.331,44 | R\$ 152.331,44   |
| 4             | PMBA  | TIPO I           | ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - PAV B1                                                          | 1   |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 148.337,29   |
| 5             | PMBA  | APOIO REFEITÓRIO | APM/LATERAL DO PAV E (RANCHO) - CPM/DENDEZEIROS (RANCHO NOVO)                                 | 1   |                     | R\$ 254.183,61 | R\$ 254.183,61   |
| 6             | PMBA  | -                | EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO NA APM E CPM - 24H (ENCARREGADO-ELETRICISTA-ENCANADOR) - DIÁRIAS | 8   |                     | R\$ 1.946,40   | R\$ 15.571,20    |
| TOTAL DO LOTE |       |                  |                                                                                               |     |                     |                | R\$ 1.015.435,41 |

LOTE 15 – PMBA POSTOS VESTIÁRIOS VILA MILITAR BONFIM II

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO     | LOCALIZAÇÃO                                                                                   | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | TIPO III | ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - PAV D                                                           | 1   | 08.42.20.00018145-5 | R\$ 112.347,74 | R\$ 112.347,74 |
| 2             | PMBA  | TIPO I   | CFAP L. TARQUINIO/NELT - QUADRA DE ESPORTE                                                    | 2   |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 296.674,58 |
| 3             | PMBA  | TIPO I   | ENTRADA CELT                                                                                  | 2   |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 296.674,58 |
| 4             | PMBA  | -        | EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO NA APM E CPM - 24H (ENCARREGADO-ELETRICISTA-ENCANADOR) - DIÁRIAS | 8   |                     | R\$ 1.946,40   | R\$ 15.571,20  |
| TOTAL DO LOTE |       |          |                                                                                               |     |                     |                | R\$ 721.268,10 |

LOTE 16 – PMBA POSTOS VESTIÁRIOS CPM LOBATO

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO             | LOCALIZAÇÃO                          | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|------------------|--------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | TIPO I           | CPM LOBATO ATRÁS DO PAV 2            | 2   | 08.42.20.00015162-9 | R\$ 148.337,29 | R\$ 296.674,58 |
| 2             | PMBA  | TIPO II          | CPM LOBATO ATRÁS DO PAV 1 - FEMININO | 1   | 08.42.20.00018783-6 | R\$ 152.331,44 | R\$ 152.331,44 |
| 4             | PMBA  | APOIO REFEITÓRIO | CPM LOBATO - ATRÁS DO REFEITÓRIO     | 1   | 08.42.20.00018579-5 | R\$ 89.949,27  | R\$ 89.949,27  |
| TOTAL DO LOTE |       |                  |                                      |     |                     |                | R\$ 538.955,29 |

LOTE 17 – VESTIÁRIO EBDA/CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO/TOLDOS E TAPUMES

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                             | LOCALIZAÇÃO                                                    | QTD           | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | VESTIÁRIO TIPO III               | ENTRADA DO ALOJAMENTO DO SDR - PRÓXIMO A SUBESTAÇÃO DE ENERGIA | 1             | 08.42.20.00018144-7 | R\$ 112.347,74 | R\$ 112.347,74 |
| 2             | PMBA  | VESTIÁRIO TIPO I                 | CFAP                                                           | 1             |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 148.337,29 |
|               |       | VESTIÁRIO TIPO I                 | 6º BPE                                                         | 1             |                     | R\$ 148.337,29 | R\$ 148.337,29 |
| 2             | PMBA  | CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO          | PÁTIO DO DAL                                                   | 1             |                     | R\$ 197.206,12 | R\$ 197.206,12 |
| 3             | PMBA  | CONJUNTO TAPUMES                 | QCG PMBA                                                       | 1             |                     | R\$ 136.699,48 | R\$ 136.699,48 |
| 4             | PMBA  |                                  | ACADEMIA, CFAP LUIS TARQUÍNIO E CPM                            | 1             |                     |                |                |
| 5             | PMBA  |                                  | LADEIRA DO BARRIS/RUA DIRETA DA PIEDADE - SSP                  | 1             |                     |                |                |
| 6             | PMBA  |                                  | RUA DR. HELVÉCIO                                               | 1             |                     |                |                |
| 7             | PMBA  |                                  | RUA SENTA PUA                                                  | 1             |                     |                |                |
| 8             | PMBA  |                                  | COLÉGIO EVARISTO DA VEIGA                                      | 1             |                     |                |                |
| 9             | PMBA  |                                  | ZONA DE ACESSO AO CARNAVAL - ZAC                               | 6             |                     |                |                |
| 10            | PMBA  | CONJUNTO TOLDOS MESAS E CADEIRAS | GARIBALDI - LADEIRA DO CORTE GRANDE                            | 1 de (5 x 5)m | R\$ 1.996,75        | R\$ 2.565,65   |                |
| 11            | PMBA  | ESCOLINHA                        | 5                                                              | R\$ 568,90    |                     |                |                |
| TOTAL DO LOTE |       |                                  |                                                                |               |                     |                | R\$ 745.493,57 |

LOTE 18 – PMBA POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO PARA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                                              | LOCALIZAÇÃO                                          | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO III ZAC                                       | Conforme localização das Zonas de Acesso ao Carnaval | 63  | 08.42.20.00018155-2 | R\$ 4.111,56   | R\$ 259.028,28 |
| 2             | PMBA  | REALOCAÇÃO até 100m de distância                  |                                                      | 6   |                     | R\$ 380,17     | R\$ 2.281,02   |
| 3             | PMBA  | REPOSIÇÃO de Toldo em lona vinilica.              |                                                      | 7   |                     | R\$ 223,59     | R\$ 1.565,13   |
| 4             | PMBA  | REPOSIÇÃO Cortina em lona vinilica na cor branca. |                                                      | 7   |                     | R\$ 288,94     | R\$ 2.022,58   |
| 5             | PMBA  | REPOSIÇÃO Adesivo plotado                         |                                                      | 7   |                     | R\$ 134,13     | R\$ 938,91     |
| 6             | PMBA  | REPOSIÇÃO Fechamento em lona vinilica.            |                                                      | 7   |                     | R\$ 518,23     | R\$ 3.627,61   |
| TOTAL DO LOTE |       |                                                   |                                                      |     |                     |                | R\$ 269.463,53 |

LOTE 19 – POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO CIRCUITO BATATINHA E OSMAR - PMBA E CBMBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO                                             | LOCALIZAÇÃO                | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|--------------------------------------------------|----------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | PMBA  | PEO I                                            | CIRCUITO OSMAR E BATATINHA | 45  | 08.42.20.00018157-9 | R\$ 3.652,82   | R\$ 164.376,90 |
| 2    | PMBA  | PEO II                                           |                            | 9   |                     | R\$ 4.503,19   | R\$ 40.528,71  |
| 3    | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO até 100m de distância          |                            | 6   |                     | R\$ 380,17     | R\$ 2.281,02   |
| 4    | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO maior do que 100m de distância |                            | 3   |                     | R\$ 759,80     | R\$ 2.279,40   |
| 5    | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Toldo em lona vinílica           |                            | 5   |                     | R\$ 223,59     | R\$ 1.117,95   |
| 6    | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Adesivo plotado                  |                            | 5   |                     | R\$ 134,13     | R\$ 670,65     |
| 7    | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I                                  |                            | 5   |                     | R\$ 518,23     | R\$ 2.591,15   |

|               |       |                                              |                            |    |                     |            |                |
|---------------|-------|----------------------------------------------|----------------------------|----|---------------------|------------|----------------|
|               |       | Fechamento em lona vinílica                  |                            |    |                     |            |                |
| 8             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Toldo em lona vinílica      |                            | 2  |                     | R\$ 223,59 | R\$ 447,18     |
| 9             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Adesivo plotado             |                            | 2  |                     | R\$ 134,13 | R\$ 268,26     |
| 10            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Fechamento em lona vinílica |                            | 2  |                     | R\$ 518,23 | R\$ 1.036,46   |
| 11            | CBMBA | PEOBOM                                       | CIRCUITO OSMAR E BATATINHA | 17 | 08.42.20.00018709-7 | 3.530,98   | R\$ 60.026,66  |
| TOTAL DO LOTE |       |                                              |                            |    |                     |            | R\$ 275.624,34 |

LOTE 20 – POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO CIRCUITO DODÔ, BAIRROS E RMS - PMBA E CBMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                                             | LOCALIZAÇÃO                                                     | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I                                            | CIRCUITO DODÔ, BAIRROS E RMS (LAURO, PRAIA DO FORTE E IMBASSAI) | 55  | 08.42.20.00018158-7 | R\$ 3.652,82   | R\$ 200.905,10 |
| 2             | PMBA  | PEO II                                           |                                                                 | 24  |                     | R\$ 4.503,19   | R\$ 108.076,56 |
| 3             | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO até 100m de distância          |                                                                 | 6   |                     | R\$ 380,17     | R\$ 2.281,02   |
| 4             | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO maior do que 100m de distância |                                                                 | 3   |                     | R\$ 759,80     | R\$ 2.279,40   |
| 5             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Toldo em lona vinílica           |                                                                 | 6   |                     | R\$ 223,59     | R\$ 1.341,54   |
| 6             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Adesivo plotado                  |                                                                 | 6   |                     | R\$ 134,13     | R\$ 804,78     |
| 7             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Fechamento em lona vinílica      |                                                                 | 6   |                     | R\$ 518,23     | R\$ 3.109,38   |
| 8             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Toldo em lona vinílica          |                                                                 | 3   |                     | R\$ 223,59     | R\$ 670,77     |
| 9             | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Adesivo plotado                 |                                                                 | 3   |                     | R\$ 134,13     | R\$ 402,39     |
| 10            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Fechamento em lona vinílica     |                                                                 | 3   |                     | R\$ 518,23     | R\$ 1.554,69   |
| 11            | CBMBA | PEOBOM                                           | CIRCUITO DODÔ                                                   | 15  | 08.42.20.00018709-7 | 3.530,98       | R\$ 52.964,70  |
| 12            | CBMBA | POMAR                                            | FAROL DA BARRA / PORTO DA BARRA / PRAIA DE ONDINA               | 4   | 08.42.20.00019582-0 | 7.660,53       | R\$ 30.642,12  |
| TOTAL DO LOTE |       |                                                  |                                                                 |     |                     |                | R\$ 405.032,45 |

LOTE 21 – PPM E POSTOS ELEVADOS DE OBSERVAÇÃO RMS II - PMBA E CBMBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO                                    | LOCALIZAÇÃO            | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|-----------------------------------------|------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | PMBA  | PEO I                                   | ILHA E RMS II          | 19  | 08.42.20.00018156-0 | R\$ 3.652,82   | R\$ 69.403,58  |
| 2    | PMBA  | PEO II                                  | ILHA                   | 2   |                     | R\$ 4.503,19   | R\$ 9.006,38   |
| 3    | PMBA  | PPM V                                   | MARAGOGIPE             | 1   |                     | R\$ 101.183,25 | R\$ 101.183,25 |
| 4    | PMBA  | PPM I                                   | SALINAS DAS MARGARIDAS | 1   |                     | R\$ 98.418,11  | R\$ 98.418,11  |
| 5    | PMBA  | PPM II                                  | BOM DESPACHO           | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21  |
| 6    | PMBA  | PPM II                                  | MAR GRANDE             | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21  |
| 7    | PMBA  | PPM II                                  | TAIRÚ                  | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21  |
| 8    | PMBA  | PPM II                                  | ITAPARICA              | 1   |                     | R\$ 73.003,21  | R\$ 73.003,21  |
|      | PMBA  | PRT MADRE DE DEUS                       | MADRE DE DEUS          | 1   |                     | R\$ 168.961,51 | R\$ 168.961,51 |
|      | PMBA  | PRT SÃO FRANCISCO DO CONDE              | SÃO FRANCISCO DO CONDE | 1   |                     | R\$ 185.090,32 | R\$ 185.090,32 |
| 9    | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO até 100m de distância |                        | 2   |                     | R\$ 380,17     | R\$ 760,34     |
| 10   | PMBA  | REALOCAÇÃO de PEO maior do              |                        | 1   |                     | R\$ 759,80     | R\$ 759,80     |

|               |       |                                              |                                              |   |                     |               |                  |
|---------------|-------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|---|---------------------|---------------|------------------|
|               |       | que 100m de distância                        |                                              |   |                     |               |                  |
| 11            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Toldo em lona vinílica       |                                              | 2 |                     | R\$ 223,59    | R\$ 447,18       |
| 12            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Adesivo plotado              |                                              | 2 |                     | R\$ 134,13    | R\$ 268,26       |
| 13            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO I Fechamento em lona vinílica  |                                              | 2 |                     | R\$ 518,23    | R\$ 1.036,46     |
| 14            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Toldo em lona vinílica      |                                              | 1 |                     | R\$ 223,59    | R\$ 223,59       |
| 15            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Adesivo plotado             |                                              | 1 |                     | R\$ 134,13    | R\$ 134,13       |
| 16            | PMBA  | REPOSIÇÃO PEO II Fechamento em lona vinílica |                                              | 1 |                     | R\$ 518,23    | R\$ 518,23       |
| 17            | CBMBA | PCBOM III                                    | ITAPARICA / VALENÇA / SALINAS DAS MARGARIDAS | 3 | 08.42.20.00019587-1 | R\$ 65.761,52 | R\$ 197.284,56   |
| 18            | CBMBA | PEO                                          | ITAPARICA / VALENÇA / SALINAS DAS MARGARIDAS | 3 | 08.42.20.00019580-4 | R\$ 3.530,98  | R\$ 10.592,94    |
| TOTAL DO LOTE |       |                                              |                                              |   |                     |               | R\$ 1.136.101,48 |

LOTE 22 – PMBA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO BATATINHA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                    | LOCALIZAÇÃO                 | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|-------------------------|-----------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PORTAL                  | LARGO SANTO ANTÔNIO         | 1   | 08.42.20.00018146-3 | R\$ 47.826,68  | R\$ 47.826,68  |
| 0             | PMBA  | TOTEM I                 | LARGO SANTO ANTÔNIO         | 3   |                     | R\$ 29.586,98  | R\$ 88.760,94  |
| 1             | PMBA  | TOTEM II                | LADEIRA DA PRAÇA            | 1   |                     | R\$ 28.008,03  | R\$ 28.008,03  |
| 2             | PMBA  | TOTEM III               | ELEVADOR LACERDA            | 1   |                     | R\$ 27.570,89  | R\$ 27.570,89  |
| 3             | PMBA  | TOTEM VI                | LADEIRA DA BARROQUINHA      | 1   |                     | R\$ 20.126,83  | R\$ 20.126,83  |
| 4             | PMBA  | TENDA III               | R. DO TIJOLO                | 3   |                     | R\$ 13.045,12  | R\$ 39.135,36  |
| 5             | PMBA  |                         | R. DAS LARANJEIRAS          |     |                     |                |                |
| 6             | PMBA  |                         | BECO DO PORVIR              |     |                     |                |                |
| 7             | PMBA  | PORTAL                  | LARGO DO PELOURINHO         | 1   |                     | R\$ 47.826,68  | R\$ 47.826,68  |
| 8             | PMBA  | CÃES POLICIAIS          | LARGO PELOURINHO            | 1   |                     | R\$ 9.085,24   | R\$ 9.085,24   |
| 9             | PMBA  | ISOLAMENTO ZAC          | R. TIRA CHAPÉU              | 6   |                     | R\$ 3.618,85   | R\$ 21.713,10  |
| 10            | PMBA  |                         | R. RIO SÃO FRANCISCO        |     |                     |                |                |
| 11            | PMBA  |                         | R. DA ORDEM TERCEIRA        |     |                     |                |                |
| 12            | PMBA  |                         | LADEIRA DE SÃO MIGUEL       |     |                     |                |                |
| 13            | PMBA  |                         | LADEIRA DO FERRÃO           |     |                     |                |                |
| 14            | PMBA  |                         | LADEIRA DAS HORTAS          |     |                     |                |                |
| 15            | PMBA  | SUPORTE DE CÂMARA - ZAC | NAS TENDAS, TOTENS E PORTAL | 11  | R\$ 1.099,12        | R\$ 12.090,32  |                |
| TOTAL DO LOTE |       |                         |                             |     |                     |                | R\$ 342.144,07 |

LOTE 23 – PMBA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO OSMAR

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO      | LOCALIZAÇÃO                    | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|-----------|--------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | PMBA  | TOTEM I   | LADEIRA DOS AFLITOS            | 1   | 08.42.20.00018148-0 | R\$ 29.586,98  | R\$ 29.586,98  |
| 2    | PMBA  | TOTEM III | R. L. FILGUEIRAS               | 2   |                     | R\$ 27.570,89  | R\$ 55.141,78  |
| 3    | PMBA  |           | R. DIRETA DA PIEDADE           |     |                     |                |                |
| 4    | PMBA  | TOTEM IV  | R. POLITEAMA DE CIMA           | 1   |                     | R\$ 20.269,20  | R\$ 20.269,20  |
| 5    | PMBA  | TOTEM V   | LARGO DA VITÓRIA               | 7   |                     | R\$ 20.466,76  | R\$ 143.267,32 |
| 6    | PMBA  |           | R. ARAUJO PINHO                |     |                     |                |                |
| 7    | PMBA  |           | R. JOÃO DAS BOTAS              |     |                     |                |                |
| 8    | PMBA  |           | R. CLÓVIS SPÍNOLA              |     |                     |                |                |
| 9    | PMBA  |           | R. CONSELHEIRO JUNQUEIRA AIRES |     |                     |                |                |
| 10   | PMBA  |           | RUA DO TESOURO                 |     |                     |                |                |
| 11   | PMBA  |           | RUA GAMBOA DE CIMA             |     |                     |                |                |
| 12   | PMBA  | TOTEM VI  | RUA DO PARAÍSO                 | 1   |                     | R\$ 20.126,83  | R\$ 20.126,83  |
| 13   | PMBA  | TENDA I   | R. COQUEIRO DA PIEDADE         | 4   |                     | R\$ 14.398,65  | R\$ 57.594,60  |
| 14   | PMBA  |           | R. DO CABEÇA                   |     |                     |                |                |
| 15   | PMBA  |           | R. DA FORÇA                    |     |                     |                |                |
| 16   | PMBA  |           | PÇ 2 DE JULHO                  |     |                     |                |                |
| 17   | PMBA  | TENDA III | LADEIRA DA FONTE               | 3   |                     | R\$ 13.045,12  | R\$ 39.135,36  |
| 18   | PMBA  |           | R. RUY BARBOSA                 |     |                     |                |                |

|               |      |                      |                           |    |  |               |                |
|---------------|------|----------------------|---------------------------|----|--|---------------|----------------|
| 19            | PMBA |                      | LADEIRA STª TEREZA        |    |  |               |                |
| 20            | PMBA | PORTAL               | CAMPO GRANDE              | 3  |  | R\$ 47.826,68 | R\$ 143.480,04 |
| 21            | PMBA |                      | AV. JOANA ANGÉLICA        |    |  |               |                |
| 22            | PMBA |                      | LADEIRA DA MONTANHA       |    |  |               |                |
| 23            | PMBA | CÃES POLICIAIS       | AV. JOANA ANGÉLICA        | 1  |  | R\$ 9.085,24  | R\$ 9.085,24   |
| 24            | PMBA | ISOLAMENTO ZAC       | R. POLITEAMA DE BAIXO     | 2  |  | R\$ 3.618,85  | R\$ 7.237,70   |
| 25            | PMBA |                      | LADEIRA DA MONTANHA       |    |  |               |                |
| 26            | PMBA | SUPORTE CÂMARA - ZAC | NAS TENDA, TOTEM E PORTAL | 22 |  | R\$ 1.099,12  | R\$ 24.180,64  |
| TOTAL DO LOTE |      |                      |                           |    |  |               | R\$ 549.105,69 |

LOTE 24 – PMBA ZONAS DE ACESSO AO CARNAVAL CIRCUITO DODÔ

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO               | LOCALIZAÇÃO                      | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|--------------------|----------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | TOTEM I            | AV. 7 DE SETEMBRO                | 5   | 08.42.20.00018147-1 | R\$ 29.586,98  | R\$ 147.934,90 |
| 2             | PMBA  |                    | MARQUÊS CARAVELA                 |     |                     |                |                |
| 3             | PMBA  |                    | AV. OCEÂNICA                     |     |                     |                |                |
| 4             | PMBA  |                    | AV. MILTON SANTOS                |     |                     |                |                |
| 5             | PMBA  |                    | SABINO SILVA                     |     |                     |                |                |
| 6             | PMBA  | TOTEM II           | R. JOSÉ SÁTIRO DE OLIVEIRA       | 1   |                     | R\$ 28.008,03  | R\$ 28.008,03  |
| 7             | PMBA  | TOTEM V            | R. AFONSO CELSO                  | 4   |                     | R\$ 20.466,76  | R\$ 81.867,04  |
| 8             | PMBA  |                    | R. PROF. FERNANDO LUZ            |     |                     |                |                |
| 9             | PMBA  |                    | R. RANULFO OLIVEIRA              |     |                     |                |                |
| 10            | PMBA  |                    | RUA DR. HELVÉCIO CARNEIRO        |     |                     |                |                |
| 11            | PMBA  | TENDA I            | R. DR ARTUR NEIVA                | 3   |                     | R\$ 14.398,65  | R\$ 43.195,95  |
|               |       |                    | R. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES |     |                     |                |                |
| 12            | PMBA  |                    | RUA N - ONDINA                   |     |                     |                |                |
| 13            | PMBA  | PORTAL             | R. AIROSA GALVÃO                 | 1   |                     | R\$ 47.826,68  | R\$ 47.826,68  |
| 14            | PMBA  | CÃES POLICIAIS     | AV ADEMAR DE BARROS              | 2   |                     | R\$ 9.085,24   | R\$ 18.170,48  |
| 15            | PMBA  |                    | LARGO DO PORTO DA BARRA          |     |                     |                |                |
| 16            | PMBA  | ISOLAMENTO ZAC     | ESCADARIA DO PORTO DA BARRA      | 8   |                     | R\$ 3.618,85   | R\$ 28.950,80  |
| 17            | PMBA  |                    | TRAVESSA MARQUES DE LEÃO         |     |                     |                |                |
| 18            | PMBA  |                    | R. PROFESSOR FRANCISCO OTAVIANO  |     |                     |                |                |
| 19            | PMBA  |                    | R. LEONI RAMOS                   |     |                     |                |                |
| 20            | PMBA  |                    | R. NOVA DO CALABAR               |     |                     |                |                |
| 21            | PMBA  |                    | R. JOSÉ MIRABEAU SAMPAIO         |     |                     |                |                |
| 22            | PMBA  |                    | RUA DR. HELVÉCIO CARNEIRO        |     |                     |                |                |
| 23            | PMBA  |                    | RUA SENTA PUA                    |     |                     |                |                |
| 24            | PMBA  | SUPORTE CÂMARA ZAC | NAS TENDA, TOTEM E PORTAL        | 14  |                     | R\$ 1.099,12   | R\$ 15.387,68  |
| TOTAL DO LOTE |       |                    |                                  |     |                     |                | R\$ 411.341,56 |

LOTE 25 – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO/ VESTIÁRIO/ APOIO / TOLDO SALVADOR RMS - CBMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO                 | LOCALIZAÇÃO                            | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|----------------------|----------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | CBMBA | CENTRAL DISTRIBUIÇÃO | QUARTEL IGUATEMI                       | 1   | 08.42.20.00015772-4 | R\$ 40.522,29  | R\$ 40.522,29  |
| 2             | CBMBA | VESTIÁRIO            | QUARTEL SIMÕES FILHO                   | 1   | 08.42.20.00011704-8 | R\$ 137.779,99 | R\$ 137.779,99 |
| 3             | CBMBA | APOIO                | APOIO AO ALOJAMENTO                    | 1   | 08.42.20.00019589-8 | R\$ 123.931,29 | R\$ 123.931,29 |
| 4             | CBMBA | TOLDO                | QUARTEL SIMÕES FILHO / QCG BARROQUINHA | 6   | 08.11.20.00018806-9 | R\$ 5.618,70   | R\$ 33.712,20  |
| TOTAL DO LOTE |       |                      |                                        |     |                     |                | R\$ 335.945,77 |

LOTE 26 – PMBA CARNAVAL PORTO SEGURO

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO  | LOCALIZAÇÃO  | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|-------|--------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I | PORTO SEGURO | 10  | 08.42.20.00018751-8 | R\$ 3.652,82   | R\$ 36.528,20  |
| 2             | PMBA  | PPM I | PORTO SEGURO | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 93.633,35  |
| TOTAL DO LOTE |       |       |              |     |                     |                | R\$ 130.161,55 |

LOTE 27 - CARNAVAL PORTO SEGURO PCBA/DPT/CBMBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO                           | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|---------|---------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | DPT   | 5x5     | PORTO SEGURO                          | 3   | 08.42.20.00018659-7 | 102.918,26     | R\$ 308.754,78 |
| 2    | DPT   | 7x7     | PORTO SEGURO                          | 1   | 08.42.20.00019559-6 | 141.432,91     | R\$ 141.432,91 |
| 3    | PCBA  | 8x8     | PORTO SEGURO                          | 1   | 08.42.20.00018611-2 | 173.566,01     | R\$ 173.566,01 |
| 4    | CBMBA | PCBOM I | PORTO SEGURO / SANTA CRUZ DE CABRÁLIA | 2   | 08.42.20.00018638-4 | 107.647,60     | R\$ 215.295,20 |
| 5    | CBMBA | PEOBOM  | PORTO SEGURO / SANTA CRUZ DE CABRÁLIA | 7   | 08.42.20.00015774-0 | 3.530,98       | R\$ 24.716,86  |

|  |  |  |  |  |  |                      |                |
|--|--|--|--|--|--|----------------------|----------------|
|  |  |  |  |  |  | <b>TOTAL DO LOTE</b> | R\$ 863.765,76 |
|--|--|--|--|--|--|----------------------|----------------|

LOTE 28 – CARNAVAL JUAZEIRO PMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO      | LOCALIZAÇÃO | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|-----------|-------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I     | JUAZEIRO    | 34  | 08.42.20.00018753-4 | R\$ 3.652,82   | R\$ 124.195,88 |
| 2             | PMBA  | PPM I     | JUAZEIRO    | 5   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 468.166,75 |
| 3             | PMBA  | PRT       | JUAZEIRO    | 1   |                     | R\$ 198.694,09 | R\$ 198.694,09 |
| 4             | PMBA  | TENDA III | JUAZEIRO    | 6   |                     | R\$ 13.045,12  | R\$ 78.270,72  |
| TOTAL DO LOTE |       |           |             |     |                     |                | R\$ 869.327,44 |

LOTE 29 – CARNAVAL JUAZEIRO PCBA/DPT/CBMBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO | QTD | CÓDIGO             | Valor Unitário       | Valor Total    |
|------|-------|---------|-------------|-----|--------------------|----------------------|----------------|
| 1    | DPT   | 7x7     | JUAZEIRO    | 1   | 08.42.20.000195790 | 141.432,91           | R\$ 141.432,91 |
| 2    | PCBA  | 8x8     | JUAZEIRO    | 1   | 08.42.20.000185884 | 173.566,01           | R\$ 173.566,01 |
| 3    | CBMBA | PCBOM I | JUAZEIRO    | 1   | 08.42.20.000186210 | 107.647,60           | R\$ 107.647,60 |
| 4    | CBMBA | PEOBOM  | JUAZEIRO    | 7   | 08.42.20.000187135 | 3.530,98             | R\$ 24.716,86  |
|      |       |         |             |     |                    | <b>TOTAL DO LOTE</b> | R\$ 447.363,38 |

LOTE 30 – CARNAVAL ITABUNA/ILHEUS/ITACARÉ PMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO  | LOCALIZAÇÃO | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|-------|-------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I | ITABUNA     | 15  | 08.42.20.00018754-2 | R\$ 3.652,82   | R\$ 135.154,34 |
|               | PMBA  |       | CANAVIEIRAS | 4   |                     |                |                |
|               | PMBA  |       | ITACARÉ     | 10  |                     |                |                |
|               | PMBA  |       | ILHÉUS      | 8   |                     |                |                |
| 2             | PMBA  | PPM I | CANAVIEIRAS | 1   |                     | R\$ 93.633,35  | R\$ 374.533,40 |
|               | PMBA  |       | ITACARÉ     | 2   |                     |                |                |
|               | PMBA  |       | ILHÉUS      | 1   |                     |                |                |
| TOTAL DO LOTE |       |       |             |     |                     |                | R\$ 509.687,74 |

LOTE 31 – CARNAVAL ILHEUS/ITABUNA/ITACARÉ - PCBA/DPT/CBMBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO      | LOCALIZAÇÃO            | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário       | Valor Total    |
|------|-------|-----------|------------------------|-----|---------------------|----------------------|----------------|
| 1    | CBMBA | PCBOM I   | ITABUNA/ILHEUS         | 2   | 08.42.20.00018615-5 | 107.647,60           | R\$ 215.295,20 |
| 2    | CBMBA | PCBOM III | ITACARE                | 1   | 08.42.20.00018626-0 | 65.761,52            | R\$ 65.761,52  |
| 3    | CBMBA | PEOBOM    | ITABUNA/ILHEUS/ITACARÉ | 8   | 08.42.20.00018712-7 | 3.530,98             | R\$ 28.247,84  |
| 4    | DPT   | 5x5       | ILHEUS                 | 1   | 08.42.20.00018681-3 | 102.918,26           | R\$ 102.918,26 |
| 5    | PCBA  | 8x8       | ITABUNA/ILHÉUS         | 2   | 08.42.20.00019578-2 | 173.566,01           | R\$ 347.132,02 |
|      |       |           |                        |     |                     | <b>TOTAL DO LOTE</b> | R\$ 759.354,84 |

LOTE 32 – CARNAVAL BARREIRAS PMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO   | LOCALIZAÇÃO            | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|--------|------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I  | BARREIRAS              | 16  | 08.42.20.00018754-2 | 3.652,82       | R\$ 98.626,14  |
|               | PMBA  |        | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 3   |                     |                |                |
|               | PMBA  |        | SÃO FELIX              | 2   |                     |                |                |
|               | PMBA  |        | CORRENTINA             | 6   |                     |                |                |
| 2             | PMBA  | PPM I  | BARREIRAS              | 1   |                     | 93.633,35      | R\$ 93.633,35  |
|               | PMBA  | PPM II | BARREIRAS              | 4   |                     |                |                |
| 3             | PMBA  |        | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 1   |                     | 68.218,45      | R\$ 477.529,15 |
|               | PMBA  |        | CORRENTINA             | 2   |                     |                |                |
| TOTAL DO LOTE |       |        |                        |     |                     |                | R\$ 669.788,64 |

LOTE 33 - CARNAVAL BARREIRAS DPT/CBMBA/PCBA

| ITEM | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------|---------|-------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | DPT   | 5x5     | BARREIRAS   | 1   | 08.42.20.00018020-3 | 102.918,26     | R\$ 102.918,26 |
| 2    | DPT   | 7x7     | BARREIRAS   | 1   | 08.42.20.00018664-3 | 141.432,91     | R\$ 141.432,91 |
| 3    | PCBA  | 7x6     | BARREIRAS   | 1   | 08.42.20.00018649-0 | 146.699,68     | R\$ 146.699,68 |
| 4    | CBMBA | PCBOM I | BARREIRAS   | 1   | 08.42.20.00018618-0 | 107.647,60     | R\$ 107.647,60 |
| 5    | CBMBA | PEOBOM  | BARREIRAS   | 6   | 08.42.20.00018714-3 | 3.530,98       | R\$ 21.185,88  |

|  |               |                |
|--|---------------|----------------|
|  | TOTAL DO LOTE | R\$ 519.884,33 |
|--|---------------|----------------|

LOTE 34 - CARNAVAL GAMBOA(Cairu-Ba) PMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO       | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|---------|-------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | PMBA  | PEO I   | Gamboa (Cairu-Ba) | 6   | 08.42.20.00019494-8 | 3.652,82       | R\$ 21.916,92  |
| 2             | PMBA  | PPM I   | Gamboa (Cairu-Ba) | 1   |                     | 93.633,35      | R\$ 93.633,35  |
| 3             | PMBA  | TENDA I | Gamboa (Cairu-Ba) | 1   |                     | 14.398,65      | R\$ 14.398,65  |
| TOTAL DO LOTE |       |         |                   |     |                     |                | R\$ 129.948,92 |

LOTE 35 - CARNAVAL SUL - CBMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO    | LOCALIZAÇÃO                                                               | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | CBMBA | PCBOM I | CAETITÉ / CARINHANHA / BRUMADO / CANDIDO SALES / RIO DE CONTAS / CARAÍBAS | 6   | 08.42.20.00019586-3 | 107.647,60     | R\$ 645.885,60 |
| 2             | CBMBA | PEO     | CAETITÉ / CARINHANHA / BRUMADO / CANDIDO SALES / RIO DE CONTAS / CARAÍBAS | 10  | 08.42.20.00019581-2 | 3.530,98       | R\$ 35.309,80  |
| TOTAL DO LOTE |       |         |                                                                           |     |                     |                | R\$ 681.195,40 |

LOTE 36 - CARNAVAL EXTREMO SUL - CBMBA

| ITEM          | ÓRGÃO | TIPO      | LOCALIZAÇÃO                                         | QTD | CÓDIGO              | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1             | CBMBA | PCBOM III | ALCOBAÇA / CARAVELAS / PRADO / MUCURI / NOVA VIÇOSA | 5   | 08.42.20.00019585-5 | 65.761,52      | R\$ 328.807,60 |
| 2             | CBMBA | PEO       | ALCOBAÇA / CARAVELAS / PRADO / MUCURI / NOVA VIÇOSA | 10  | 08.42.20.00018710-0 | 3.530,98       | R\$ 35.309,80  |
| TOTAL DO LOTE |       |           |                                                     |     |                     |                | R\$ 364.117,40 |

- 1.1.1Especificações adicionais, conforme (x) anexos integrante deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como (x) serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante da NOTA TÉCNICA 00101892774.
- 1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.
- 1.4 Cada órgão/interessado será o responsável pela celebração do contrato individualmente, conforme parecer jurídico (00104034032).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 Não há Plano de Contratações Anual, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada abaixo:
- a) Locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos completos;

b) Flexibilidade e adaptabilidade das estruturas modulares que possam ser rapidamente montadas, desmontadas e adaptadas a diferentes espaços e necessidades operacionais das Forças de Segurança Pública.

c) Instalações de rede elétrica, cabeamento estruturado, hidrossanitárias, de ar condicionado;

d) Fornecimento de equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliários;

e) Serviços de manutenção e desmontagens conforme especificado nos memoriais descritivos de cada estrutura;

f) As estruturas devem ser projetadas de forma a minimizar o impacto visual e funcional no ambiente urbano, garantindo a harmonização com o entorno e evitando obstruções em vias e espaços públicos;

g) Deve-se considerar a fluidez do trânsito e a circulação de pedestres nas áreas onde as estruturas serão instaladas, evitando congestionamentos e obstruções;

h) As estruturas não podem comprometer a integridade de áreas e edifícios tombados pelo IPHAN, devendo ser instaladas de forma a preservar o patrimônio histórico e cultural do Estado;

i) O uso de materiais e técnicas construtivas que não interfiram ou causem danos ao patrimônio tombado é imprescindível, incluindo o uso de suportes e fixações que não prejudiquem as superfícies históricas;

j) A contratação deve assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias, tanto ambientais quanto urbanísticas, sejam obtidas para a instalação das estruturas;

k) Garantir que as estruturas estejam em conformidade com todas as normas de segurança, incluindo aquelas específicas para eventos de grande porte, conforme regulamentos estaduais e federais;
- l) As estruturas devem ser projetadas para resistir às condições climáticas e de uso intensivo durante o período de festas, garantindo segurança e funcionalidade;

m) Manter canal de comunicação para suporte administrativo e /ou operacional com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias da semana) dentro do período de execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

a) Para garantir a mitigação dos impactos ambientais durante a execução dos serviços de estrutura provisória para eventos populares, é essencial realizar uma fiscalização eficiente. Isso inclui monitorar continuamente a montagem e desmontagem das estruturas para evitar danos a pavimentos e áreas verdes, registrar o estado das áreas públicas antes, durante e após os eventos, e instalar barreiras de proteção ao redor de áreas verdes. Além disso, deve-se implementar um plano detalhado de coleta de resíduos, promovendo a segregação no local e utilizando empresas certificadas para a destinação correta.

b) Designar uma equipe específica para monitorar o cumprimento das normas ambientais, oferecer treinamento adequado aos envolvidos e utilizar tecnologias como drones para monitoramento de áreas de difícil acesso são ações fundamentais. Estabelecer canais de comunicação com os órgãos responsáveis pelo zoneamento da área dos eventos para reportar irregularidades e elaborar relatórios pós-evento detalhados ajudará a aprimorar práticas futuras e garantir a preservação ambiental.
- 4.2 Indicação de marcas ou modelos
- 4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

**4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

4.3.1 Não será exigido(a) (x) exame de conformidade (x) prova de conceito ou (x) teste.

**4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

**4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6 Garantia da proposta**

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.7 Garantia da contratação**

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato**.

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.7.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.7.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.7.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.7.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.7.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).

4.7.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.

4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8 Obrigações da contratada**

4.8.1 O responsável técnico da contratada deverá acompanhar diariamente os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, devendo informar aos qualquer irregularidade e/ou mudanças nas obras. O não cumprimento desta obrigação acarretará em notificação à empresa contratada e comunicação ao Conselho Regional de engenharia ou arquitetura sobre o exercício ilegal da profissão, como positivado na lei 5.194/66 alínea c do Art 6º "O profissional que emprestar seu nome a pessoa, firma, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas."

**4.8.2 Equipamentos de segurança:**

4.8.2.1 A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e trabalhadores em geral, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio.

4.8.2.2 A Contratada deverá fornecer e exigir a todos os envolvidos nas montagens o uso de equipamentos de segurança necessários e requeridos pela legislação vigente.

4.8.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART e/ou os Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT de (Cargo e Função) e de execução dos Serviços.

**4.9 Licenças, Taxas e Franquias:**

4.9.1 A Contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra/serviço e à Segurança Pública, bem como atender o pagamento de seguro de pessoal, seguros de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação das montagens, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços contratados. A observação de Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências dos Conselhos de Classes. O Executante deverá apresentar (Anotação ou/e Registro de Responsabilidade Técnica) do CREA ou/e CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, após assinatura do contrato.

**4.10 Disposições contratuais específicas:**

4.10.1 Disponibilizar telefones celulares de todos os integrantes da equipe técnica mínima;

4.10.2 Planejar e garantir, durante todos os eventos, a manutenção preventiva e corretiva das unidades, no período integral diário de 24 horas, com equipes interdisciplinares de manutenção, preparadas inclusive para uma reposição indispensável e imediata de materiais e equipamentos;

4.10.3 Manter os locais de implantação dos módulos livres de entulhos e materiais que não façam parte das montagens;

- 4.10.4 Atender dentro dos prazos necessários à realização dos eventos, possíveis acréscimos (montagens, fornecimento de equipamentos, mobiliários, tapumes, toldos, e quaisquer outros itens constantes das planilhas dos módulos), até o limite do aditivo do Contrato;
- 4.10.5 Executar, imediatamente após a desmontagem do módulo, a recomposição do solo com a recolocação de terra, pavimentação e/ou vegetação removidas, deixando área de intervenção da mesma forma encontrada antes das montagens;
- 4.10.6 Manter vigilantes por módulo, cujo custo estará previsto no valor proposto, em turnos em conformidade com a legislação vigente, (turnos de 12 horas – 07:00 às 19:00 horas e 19:00 às 07:00 horas), cobrindo 24 horas por dia ininterruptamente, de acordo com as planilhas e memorial descritivo de cada instituição, de modo a garantir a integridade das instalações, inclusive de equipamentos instalados pela própria instituição e seus parceiros, tais como computadores, modems, etc. Os vigilantes diurnos e noturnos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com camisa, cracha e demais EPI'S;
- 4.10.7 Disponibilizar pessoas, devidamente fardadas, 24 horas, incluindo todo o material necessário em cada módulo, para manter o local sempre limpo. O serviço será executado até o final dos eventos e entrega dos módulos pelos Policiais;
- 4.10.8 Garantir que a prestação de serviço de limpeza em todos os módulos se dará ininterruptamente, e efetuar a troca de funcionários que não estiverem atendendo às necessidades da instituição;
- 4.10.9 Disponibilizar Coordenadores e equipe técnica especializada nos diversos serviços contratados, com condições de pronto-atendimento, com transporte, equipamentos, materiais, meios de comunicação, em horário integral diário de 24 horas nos dias úteis, finais de semana e durante o evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: a contar da data (x) da subscrição da **Autorização de Prestação de Serviços – APS** ou (x) **Ordem de Serviço – OS**, conforme pactuado com o contratante.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) indicados conforme descrição dos itens e lotes.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo de cada estrutura, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência e anexos.

[MAIOR DESCONTO]

| LOTE                                         | DESCRIÇÃO |  |  |  |
|----------------------------------------------|-----------|--|--|--|
| Desconto percentual                          |           |  |  |  |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ( ) DIAS [≥60] |           |  |  |  |

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexistência ou irregularidade;
  - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  - f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
  - h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
  - i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
- 6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até de 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.
- 6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:
- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
  - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  - d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
  - e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.
- 6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

- 7.1 - Da fiscalização, medição e glosa
  - 7.1.1 Será exercida pelo fiscal de cada instituição, especialmente, designada para tal fim;
  - 7.1.2 As medições dos serviços executados serão realizadas, estritamente, nas datas de recebimento dos postos;
  - 7.1.3 As atividades previstas em contrato, não executadas, serão glosadas;
  - 7.1.4 Os serviços executados dentro dos padrões especificados, mas que em quantidades inferiores às prevista serão pagas de maneira proporcional à execução;
  - 7.1.5 As estruturas serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização;
  - 7.1.6 A contratada que não realizar a entrega das instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos no prazo determinado e dentro dos padrões exigidos em projeto, gerando assim atrasos na energização, fornecimento de água e utilização dos postos, terá seu valor glosado proporcionalmente aos dias em que o posto não foi utilizado;
  - 7.1.7 A Contratada que utilizar material de qualidade inferior ao especificado e sem autorização, por escrito de prepostos de cada instituição, sofrerá glosa de até 50% do valor do item especificado, podendo incidir ainda o quanto previsto no item 4.11.4 nos casos em que o quantitativo for inferior ao especificado.

### 7.1 Avaliação da Execução

- 7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

### 7.2 Recebimento do Objeto

- 7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
  - 7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.
  - 7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
  - 7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
  - 7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
  - 7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.
- 7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
  - a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
  - c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
  - d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
  - f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
- 7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.3 Liquidação

- 7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- 7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

### 7.4 Prazo para pagamento

- 7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
- 7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata tempore*.

### 7.5 Forma de pagamento

- 7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

- 7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- 7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
- 7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

- (x) Por meio de LICITAÇÃO, na modalidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional CREA/CAU;
- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO | COMPROVAÇÃO MÍNIMA POR LOTE |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PROVISÓRIAS               | 150,00 M2                   |
| MONTAGEM DE DIVISÓRIAS                                     | 250,00 M2                   |

- b.1) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO |
|------------------------------------------------------------|
| MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PROVISÓRIAS               |
| MONTAGEM DE DIVISÓRIAS                                     |

- c.1) o vínculo profissional poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;
- d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.3.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.50 Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 29.428.720,24 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** , conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

RESUMO LOTES

|    |                  |
|----|------------------|
| 1  | R\$ 1.493.864,20 |
| 2  | R\$ 1.066.077,79 |
| 3  | R\$ 1.284.914,65 |
| 4  | R\$ 1.533.479,20 |
| 5  | R\$ 1.179.436,57 |
| 6  | R\$ 1.214.305,28 |
| 7  | R\$ 1.438.038,47 |
| 8  | R\$ 895.511,37   |
| 9  | R\$ 806.007,69   |
| 10 | R\$ 1.522.481,40 |
| 11 | R\$ 1.498.539,85 |
| 12 | R\$ 1.169.702,63 |
| 13 | R\$ 1.565.851,43 |
| 14 | R\$ 1.015.435,41 |
| 15 | R\$ 721.268,10   |
| 16 | R\$ 538.955,29   |
| 17 | R\$ 745.493,57   |
| 18 | R\$ 269.463,53   |
| 19 | R\$ 275.624,34   |
| 20 | R\$ 405.032,45   |
| 21 | R\$ 1.136.101,48 |
| 22 | R\$ 342.144,07   |
| 23 | R\$ 549.105,69   |
| 24 | R\$ 411.341,56   |
| 25 | R\$ 335.945,77   |
| 26 | R\$ 130.161,55   |
| 27 | R\$ 863.765,76   |
| 28 | R\$ 869.327,44   |
| 29 | R\$ 447.363,38   |
| 30 | R\$ 509.687,74   |
| 31 | R\$ 759.354,84   |
| 32 | R\$ 669.788,64   |
| 33 | R\$ 519.884,33   |
| 34 | R\$ 129.948,92   |
| 35 | R\$ 681.195,40   |
| 36 | R\$ 364.117,40   |

- 9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre o orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, II, art. 34, §2º, art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global fixado estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.
- 9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, 2 (duas) casas decimais.
- 9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente considerada igual a zero.
- 9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).
- 9.1.2.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.
- 9.1.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a serem indicadas pela Diretoria Geral/SSP e demais órgãos integrantes da contratação concentrada.

SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

|                               |                        |                           |                              |                |
|-------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Unidade FIPLAN<br>20.101.0001 | Função<br>06           | Subfunção<br>181          | Programa<br>437              | P/A/OE<br>6923 |
| Região/planejamento           | Natureza da<br>despesa | Destinação do recurso     | Tipo de recurso orçamentário |                |
| 9900                          | 3.3.90.39.000          | 1.500.0.100.0000000000000 | 1                            |                |

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

|                               |                        |                           |                              |                |
|-------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Unidade FIPLAN<br>20.801.0072 | Função<br>06           | Subfunção<br>181          | Programa<br>437              | P/A/OE<br>6923 |
| Região/planejamento           | Natureza da<br>despesa | Destinação do recurso     | Tipo de recurso orçamentário |                |
| 9900                          | 3.3.90.39.000          | 1.500.0.100.0000000000000 | 1                            |                |

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

|                     |                     |                          |                              |        |
|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------------------|--------|
| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção                | Programa                     | P/A/OE |
| 20.803.0013         | 06                  | 182                      | 437                          | 4834   |
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso    | Tipo de recurso orçamentário |        |
| 9900                | 3.3.90.39.000       | 1.500.0.100.000000000000 | 1                            |        |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL

|                     |                     |                          |                              |        |
|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------------------|--------|
| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção                | Programa                     | P/A/OE |
| 35.101.0003         | 14                  | 122                      | 502                          | 2000   |
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso    | Tipo de recurso orçamentário |        |
| 9900                | 3.3.90.39.000       | 1.500.0.100.000000000000 | 1                            |        |

SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO E DEFESA AOS DIREITOS HUMANOS

|                     |                     |                          |                              |        |
|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------------------|--------|
| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção                | Programa                     | P/A/OE |
| 38.101.0003         | 14                  | 422                      | 400                          | 7800   |
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso    | Tipo de recurso orçamentário |        |
| 9900                | 3.3.90.39.000       | 1.500.0.100.000000000000 | 1                            |        |

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

|                     |                     |                          |                              |        |
|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------------------|--------|
| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção                | Programa                     | P/A/OE |
| 34.101.0001         | 14                  | 422                      | 430                          | 5824   |
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso    | Tipo de recurso orçamentário |        |
| 9900                | 3.3.90.39.000       | 1.500.0.100.000000000000 | 1                            |        |

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
  - b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
  - c) ANEXO III
    - c1) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
    - c2) Modelo de Procuração;
    - c3) Modelo de prova de capacidade operacional (qualificação técnica);
    - c4) Modelo de declarações:
      - 1- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
      - 2 -Ciência das condições de realização do objeto da licitação;
      - 3- Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
      - 4- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista;
      - 5- Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;
      - 6- Proteção ao trabalho do Menor;
      - 7- Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
      - 8- Cumprimento Reserva de Cargos;
  - d) ANEXO IV - Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.
    - 1. PROJETOS;
    - 2. MEMORIAIS DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
    - 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
    - 4. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

Salvador - BA, *data da assinatura eletrônica*

Luciano Araújo Lima - Maj PM

Coordenador de Planejamento e Modernização

SSP/GAB/DG/COPROJ

Marcelo Alves dos Santos - SGT BM

Coordenação de Licitação

SSP/GAB/DG/CLIC

Adriano Freitas Santos - Cap PM

Coordenador de Projetos

SSP/GAB/CEIRF

Daniel Gomes Figueiredo - TC PM

Chefe do Centro de Arquitetura e Engenharia

PMBA/DAL/CAENG

Artur Fernando Guimarães de Jesus Costas - DPC

Coordenador de Eventos Extraordinários e Festas Populares

PCBA/COPJ/EVENTOS

Márcio Brito Cardoso - Maj BM

Chefe do Centro de Engenharia e Arquitetura

CBMBA/DAL/CENAR

De acordo.

Autorizo o prosseguimento.



*Jamille de Almeida Freitas Campos - TEN CEL BM*  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP  
DIRETORA GERAL – SSP/GAB/DG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos, Coordenador II**, em 16/12/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Araújo Lima, Coordenador**, em 16/12/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Brito Cardoso, Major**, em 16/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes Figueiredo, Tenente Coronel**, em 16/12/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00104744928** e o código CRC **6A957264**.



**Estado da Bahia**

**SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Visto em

\_\_/\_\_/\_\_

# **ANEXO III**

**MODELOS: PROPOSTA, PROCURAÇÃO E DECLARAÇÕES**



MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

| [ENGENHARIA COM PERCENTUAL DE DESCONTO]           |           |  |  |                |
|---------------------------------------------------|-----------|--|--|----------------|
| LOTE /ITEM                                        | DESCRIÇÃO |  |  |                |
| Percentual de desconto"                           |           |  |  |                |
| Limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo. |           |  |  |                |
| PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:                |           |  |  |                |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA                     |           |  |  | ( ) DIAS [≥60] |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos art. 9 em seu § 1º, no art. 14, no Parágrafo único do art.48 da Lei Federal nº 14.133/2024.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE PROCURAÇÃO**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de execução |
|---------------|--------------|-------------------|
|               |              |                   |
|               |              |                   |
|               |              |                   |
|               |              |                   |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, III, da Lei Federal no 14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do Termo de Referência, conforme estipulado no item 8.2.1.4, "d" e subitens, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal no 14.133/21.

| Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos) | Quantidade |
|----------------------------------------------------|------------|
|                                                    |            |
|                                                    |            |
|                                                    |            |

| Pessoal Técnico | Qualificação |
|-----------------|--------------|
|                 |              |
|                 |              |
|                 |              |

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3o , da Lei Federal no 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

| Contratante | nº | Objeto | Local da prestação dos Serviços | Data de início | Prazo de execução | Valor mensal do contrato | Situação Atual |
|-------------|----|--------|---------------------------------|----------------|-------------------|--------------------------|----------------|
|             |    |        |                                 |                |                   |                          |                |
|             |    |        |                                 |                |                   |                          |                |
|             |    |        |                                 |                |                   |                          |                |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

**[OU]**

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

**[E/OU]**

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei estadual no 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII e § 5º, declaro:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**[OU]**

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação

Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, , que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(    ) **de microempresa**                      [ou]    (    ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

**MINUTA DO CONTRATO**  
**[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]**

( X ) LICITAÇÃO  
(x) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**[ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA \_\_\_\_\_] [**  
**FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA]**  
**\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]* e a \_\_\_\_\_ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos destinado aos eventos populares que serão realizados no Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_ *[definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)]*, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1/14

Versão 2: Março/2024

Minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

**Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_  
matrícula: \_\_\_\_\_

**Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].**

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores abaixo especificados:

| LOTE _____ |                  |           |                                 |                       |                   |                 |
|------------|------------------|-----------|---------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| ITEM       | Código<br>SIMPAS | Descrição | Unidade de<br>Fornecimento (UF) | Quantitativo          | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>MENSAL |
| 1          |                  |           |                                 |                       |                   |                 |
| 2          |                  |           |                                 |                       |                   |                 |
| 3          |                  |           |                                 |                       |                   |                 |
|            |                  |           |                                 | VALOR ESTIMADO MENSAL |                   |                 |
|            |                  |           |                                 | VALOR ESTIMADO GLOBAL |                   |                 |

**Notas:**

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.

2. Adaptar conforme o objeto.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

##### Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

3/14



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de um mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

4/14



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
- 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
  - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
  - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) O responsável técnico da contratada deverá acompanhar diariamente os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, devendo informar aos qualquer irregularidade e/ou mudanças nas obras. O não cumprimento desta obrigação acarretará em notificação à empresa contratada e comunicação ao Conselho Regional de engenharia ou arquitetura sobre o exercício ilegal da profissão, como positivado na lei nº 5.194/66, alínea c do Art 6º "O profissional que emprestar seu nome à pessoa, firma, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas."

Equipamentos de segurança:

- d) A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e trabalhadores em geral, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio.
- e) A Contratada deverá fornecer e exigir a todos os envolvidos nas montagens o uso de equipamentos de segurança necessários e requeridos pela legislação vigente.
- f) A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART e/ou os Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT de (Cargo e Função) e de execução dos Serviços.

Licenças, Taxas e Franquias:

- g) A Contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra/serviço e à Segurança Pública, bem como atender o pagamento de seguro de pessoal, seguros de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação das montagens, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços contratados. A observação de Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências dos Conselhos de Classes. O Executante deverá apresentar (Anotação ou/e Registro de Responsabilidade Técnica) do CREA ou/e CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, após assinatura do contrato

Disposições contratuais específicas:

- h) Disponibilizar telefones celulares de todos os integrantes da equipe técnica mínima;

6/14



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

- i) Planejar e garantir, durante todos os eventos, a manutenção preventiva e corretiva das unidades, no período integral diário de 24 horas, com equipes interdisciplinares de manutenção, preparadas inclusive para uma reposição indispensável e imediata de materiais e equipamentos;
- j) Manter os locais de implantação dos módulos livres de entulhos e materiais que não façam parte das montagens;
- l) Atender dentro dos prazos necessários à realização dos eventos, possíveis acréscimos (montagens, fornecimento de equipamentos, mobiliários, tapumes, toldos, e quaisquer outros itens constantes das planilhas dos módulos), até o limite do aditivo do Contrato;
- m) Executar, imediatamente após a desmontagem do módulo, a recomposição do solo com a recolocação de terra, pavimentação e/ou vegetação removidas, deixando área de intervenção da mesma forma encontrada antes das montagens;
- n) Manter vigilantes por módulo, cujo custo estará previsto no valor proposto, em turnos em conformidade com a legislação vigente, (turnos de 12 horas – 07:00 às 19:00 horas e 19:00 às 07:00 horas), cobrindo 24 horas por dia ininterruptamente, de acordo com as planilhas e memorial descritivo de cada instituição, de modo a garantir a integridade das instalações, inclusive de equipamentos instalados pela própria instituição e seus parceiros, tais como computadores, modems, etc. Os vigilantes diurnos e noturnos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com camisa, crachá e demais EPI'S;
- o) Disponibilizar pessoas, devidamente fardadas, 24 horas, incluindo todo o material necessário em cada módulo, para manter o local sempre limpo. O serviço será executado até o final dos eventos e entrega dos módulos pelos Policiais e bombeiros;
- p) Garantir que a prestação de serviço de limpeza em todos os módulos se dará ininterruptamente, e efetuar a troca de funcionários que não estiverem atendendo às necessidades da instituição;
- q) Disponibilizar Coordenadores e equipe técnica especializada nos diversos serviços contratados, com condições de pronto-atendimento, com transporte, equipamentos, materiais, meios de comunicação, em horário integral diário de 24 horas nos dias úteis, finais de semana e durante o evento.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.**

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]**

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção             | Programa                     | P/A/OE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário |        |

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

10/14

Versão 2: Março/2024

Minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

(PNCPC), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

11/14



[ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA OU ÓRGÃO]  
[OU]  
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-